

**Processo:** 23118.002282/2016-33**Parecer:** 2076/CGR**Assunto:** Solicitação de inclusão / Inclusão de disciplina**Interessado:** Verônica Ribeiro da Silva Cordovil**Relator:** Conselheiro Jorge Arturo Villena Medrano

## I- RELATÓRIO

O processo em pauta trata da "Solicitação de inclusão / Inclusão de disciplina", composto por um volume, totalizando 45 folhas, com os documentos descritos a seguir:

- 1- Despacho 0108/2016-CPPP/DRA/PROGRAD de 07/07/2016 (Fl. 1)
- 2- Memorando 016/2015/DIRCA de 26/12/2015 (Fl. 2),
- 3- Memorando 233/2014/DIRCA de 02/12/2014 (Fls. 3-4),
- 4- Despacho 338/2016/PROGRAD de 20/07/2016 (Fl. 5),
- 5- Portaria 08/2016/PROGRAD de 20/07/2016 (Fl. 6),
- 6- Boletim de Serviço 98 de 28/07/2016 pg. 4 (Fl. 7),
- 7- Despacho 373/2016/PROGRAD de 02/08/2016 (Fl. 8),
- 8- Despacho 01/2016-GT-PORTARIA 08/2016 PROGRAD de 28/09/2016 (Fls. 9 - 19),
- 9- Estudo acerca da Inclusão de disciplinas nos cursos de Graduação da UNIR- GT- Portaria 08/2016 PROGRAD (Fls. 20 – 42 incluídos versos),
- 10- Despacho 484/2016/PROGRAD a SECONS de 19/10/2016 (Fl. 43),
- 11- Despacho 822/2016/SECONS para Presidência da Câmara de Graduação (CGR) em 24/10/2016 (Fl. 44);
- 12- Despacho 852/2016/SECONS para o Conselheiro Jorge Arturo Villena Medrano em 11/11/2016 (Fl. 45);

## II- ANÁLISE

A proposta de Resolução que estabelece os procedimentos para matrícula de alunos regulares por inclusão de disciplina nos cursos de graduação da UNIR como resultado do Grupo de Trabalho da PROGRAD é importantíssima para nossa Ifes.

Observa-se no Processo em tela, que o regulamento proposto veio para superar a lacuna procedimental que existe em nossa Ifes que está sendo gerenciada por práticas inconsistentes e frágeis pela Diretoria de Controle e Registro Acadêmico (DIRCA).



Pondera-se por este relator o trabalho zeloso e minucioso, que o Grupo de Trabalho realizou para a elaboração tanto do Estudo quanto da proposta de Resolução apresentados porque se debruçaram sobre a problemática de maneira séria e responsável.

### III – PARECER:

Diante do exposto consideramos que a presente proposta de Resolução que apresenta o Regulamento para inscrição em disciplinas por inclusão nos cursos de graduação da Universidade Federal de Rondônia resolve plenamente a lacuna procedimental detectada nesse tipo de inscrições. Portanto, s.m.j. sou de parecer FAVORÁVEL à aprovação da proposta de Resolução do Conselho Superior Acadêmico e registro voto favorável para à sua aprovação.

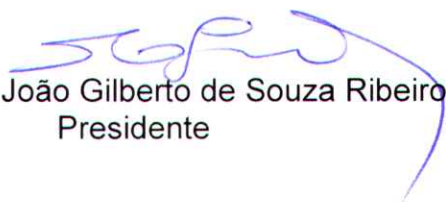
Vilhena, 30 de dezembro de 2016.

  
Conselheiro Jorge Arturo Villena Medrano  
Conselheiro CGR/CONSEA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA 	<b>Conselho Superior Acadêmico – CONSEA</b>
<b>Câmara de Graduação -          CGR</b>	<b>Da Presidência dos Conselhos Superiores</b> <i>Homologado</i> <i>23.03.17</i>
<b>Processo:</b> 23118.002282/2016-33	 <b>Prof. Dr. Ari Miguel Teixeira Ott</b> Presidente dos Conselhos Superiores
<b>Parecer:</b> 2076/CGR	
<b>Assunto:</b> Solicitação de inclusão / Inclusão de disciplina	
<b>Interessado:</b> Verônica Ribeiro da Silva Cordovil	
<b>Relator:</b> Conselheiro Jorge Arturo Villena Medrano	

**Decisão:**

Na 155ª sessão ordinária, em 23.02.2017, a Câmara acompanha o parecer em tela, cujo relator é favorável à aprovação do “Regulamento para inscrição em disciplinas por inclusão nos cursos de graduação da Universidade Federal de Rondônia”.

  
 Conselheiro João Gilberto de Souza Ribeiro  
 Presidente